



única

1.ª Votação	Resultado
23 / 11 / 98	Aprov. 9X1
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1520, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 156/98

DATA 18 / 09 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR

A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES

JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

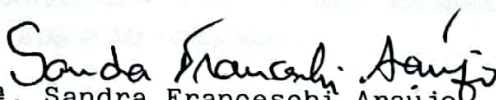
A T O N° 183

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 1520 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 1520 , do Executivo .

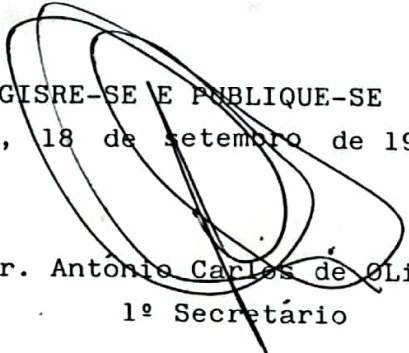
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n° 1520 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1998.


Ver^a. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de setembro de 1998.


Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de setembro de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

Tendo em vista o afastamento de uma das Assistentes Sociais que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, por motivo de ter prestado concurso e sido chamada para assumir em outro município e, também, a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos nessa área, cuja demanda é muito grande, solicitamos que esse Legislativo aprecie e aprove, em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei em anexo.

Salientamos que o cargo referido no Projeto de Lei consta do Quadro de Empregos da Prefeitura Municipal e deverá ser preenchido por Concurso Público, o qual já encontra-se em andamento, com as inscrições abertas e deverá realizar-se no dia 24 de outubro próximo, conforme Edital nº 017/98.

Certos de contarmos com o vosso entendimento a este, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1520

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM - ESTAR SOCIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, a título precário, 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, e salário mensal de R\$ 755,93 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem - Estar Social.

ARTIGO 2º - O Servidor a ser contratado de acordo com esta Lei deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO 3º - O prazo da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - Para a contratação autorizada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç. 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
2071 - Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria
3111.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

18/09/98

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 156/98

Parecer nº : _____

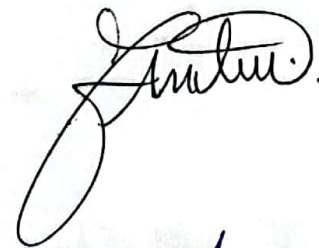
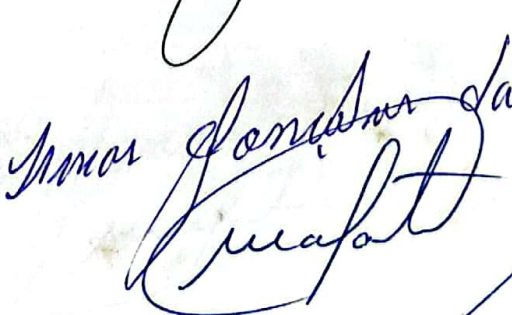
Data : 17 / 11 / 98

Referência : PROJETO DE LEI Nº1520, DO EXECUTIVO

O Presente Projeto de Lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro da boa técnica legislativa e redacional estando apto a ser submetido à apreciação dos demais pares.

É o voto.


Ver. Marcos Luiz Espinoza
Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 156/98

Parecer nº : _____

Data : 20 / 11 / 98

Referência : PROJETO DE LEI Nº1520, DO EXECUTIVO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou o Projeto de Lei nº1520 e constatou que as dotações apontadas como fonte de custeio constam na Lei de Orçamento.

É o voto.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1998.

Ver. Marcos Luiz Espinoza
Relator

Imar Santana da Silva
mafe
Acosta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 156/98

Parecer nº : _____

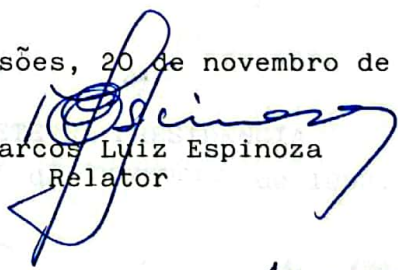
Data : 20 / 11 / 98

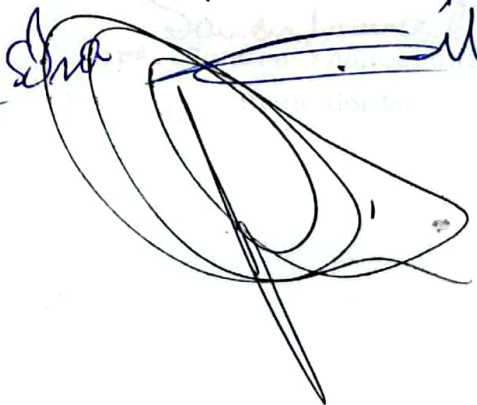
Referência : PROJETO DE LEI Nº1520, do Executivo

O presente Projeto de Lei está apto a ser
Submetido aos demais pares da Comissão de Educação, Saúde
Pública e Assistência Social.

É o voto.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1998.


Ver. Marcos Luiz Espinoza
Relator




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 147

PROJETO DE LEI N.º 1520
De : 18 de setembro de 1998.

Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa
Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1520, do Executivo ,
em uma única votação, por nove votos contra um.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 23 de novembro de 1998.


Ver^a. Sandra Franceschi Araújo
Pres: dente